



Publicado no Informe Municipal
nº 902
de 29 de março de 2022
Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58

LEI Nº 328, de 28 de março de 2022.

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE 01
LOTE DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PRÓ INFÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao desmembramento de 01 Lote medindo 2.800,00 m², que servirá para a construção da Creche Pró Infância.

Art. 2º - O Imóvel possui os seguintes limites: (Frente) 40,00m com a rua Cecília Vieira; (Fundos) 40,00m, com área da Prefeitura; (Lado Direito) 70,00m, com a Rua Alicio Morais da Cunha; (Lado Esquerdo) 70,00m, sendo 30,00m com o Prédio do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e 40,00m com um Terreno pertencente ao Município, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º - O Lote desmembrado é uma parcela de área de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão, que mede aproximadamente dez (10) hectares e está Registrada no Cartório do Único de Notas da Comarca de Araruna-PB, sob nº "R.7-866", nas fls 47v do livro 2-E.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão, 28 de março de 2022.


MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional